



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 27**, de 28 de Março de 1984.

**CRIA CARGOS CELETISTAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada na tabela de cargos funcionais do município, aprovado pela lei municipal Nº03/83 de 11.02.83, 02(dois) cargos celetistas com a seguinte denominação e vencimento:

**a)** Encarregado de obras de arte 01(um) cargo - Cr\$-80.000,00 Mensais

**b)** Motorista 01(um) cargo – Cr\$-74.250,00 Mensais

**Art. 2º.** Os cargos ora criadas, serão ocupados, por funcionários municipais que serão regidos pelo regime integral da CLT (Consolidação das leis do trabalho) e admitidos de acordo com a necessidade do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 28 de Março de 1984.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 01 - Página nº 168